



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

Processo nº 37/2011

Tomada de Preços Nº 03/2011

EDITAL

A Câmara Municipal de Anchieta, estado do Espírito Santo, torna pública, para conhecimento dos interessados devidamente cadastrados no cadastro de fornecedores do Município de Anchieta-ES, bem como para todos os demais interessados que atendam todas as condições exigidas para cadastramento e que protocolem na secretaria da Câmara os documentos até 3(três)dias antes da sessão de julgamento, que realizará sessão de julgamento de Habilitação e Propostas Técnicas e de Preço, no dia 16 de fevereiro de 2011, às 14:00 horas, na Rua Nancy Ramos Rosa, Bairro Portal de Anchieta – Anchieta – ES – CEP 29.230.000, quando será iniciado o processo de Tomada de Preços, na presença dos interessados que desejarem assistir a reunião de abertura, devendo os envelopes serem entregues até as 17:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2011.

A presente Tomada de Preços é do tipo TÉCNICA E PREÇO, sob a forma de Execução Indireta, no regime de empreitada por preço global, será regida pela Lei Federal N.º.8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

O Edital e os anexos estarão à disposição dos interessados, no mesmo endereço acima, em dias úteis, no horário das 12:00 às 17:00 horas e no endereço eletrônico www.camaraanchieta.es.gov.br.

1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. Do Objeto

Contratação de Agência de Publicidade para prestar serviços de estudo e planejamento, criação, produção e veiculação de materiais publicitários reunidos ou não em campanhas, materiais promocionais, inclusive matéria legal e promoções publicitárias em feiras e exposições, conforme plano de comunicação no anexo VII.

2. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas do objeto desta Tomada de Preços correrão por conta da verba constante do Orçamento da Câmara Municipal de Anchieta para o exercício de 2011 e constante do processo nº 37/2011, abaixo descrita:

Elemento de despesa: 333903900000 Valor estimado – R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo de execução dos serviços terá vigência até 31/12/2011, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57, inciso IV da Lei 8666/93.

4. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

4.1 As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de sua entrega e a ausência deste prazo na proposta implica em concordância tácita. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos.

4.2 Caso o processo licitatório demore mais do que a validade das propostas para ser concluído, as licitantes que desejarem renovar suas propostas deverão encaminhar, formalmente, à Comissão de Licitação, carta prorrogando o prazo de validade das propostas por mais 30 (trinta) dias. A entrega dessa carta deverá, obrigatoriamente, ocorrer antes do término da vigência da proposta. O não encaminhamento de correspondência nesse sentido será entendido como a não renovação da proposta e conseqüente desistência de participar desta Tomada de Preços, liberando a licitante de todas as suas obrigações e direitos decorrentes deste certame.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

5.2 Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação. Caso seja identificado o impedimento da empresa ou instituição junto à Administração Pública brasileira, a empresa estará inabilitada.

5.3 Não poderão participar da presente licitação as empresas das quais Servidor Público da Câmara Municipal de Anchieta seja gerente, acionista, controlador responsável técnico ou sub-contratado.

5.4 Também não poderão participar deste certame as empresas ou declaradas inidôneas por qualquer ente da Administração Pública, ou ainda, as enquadradas no Artigo 9º da Lei 8.666/93.

5.5 Cada LICITANTE, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá concorrer com uma única proposta individual.

5.6 Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam economicamente ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

5.7. Qualquer despesa realizada pela Agência de Publicidade, que se relacione com a execução dos serviços contemplados nesta contratação, deverá ser previamente autorizada pela Câmara Municipal de Anchieta.

5.8. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

5.10 A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.11. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.12 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.13. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido na LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

5.16. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis, correspondentes ao último exercício social da empresa (ou balanço de abertura para os licitantes com menos de um ano de exercício) e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

6. DA REPRESENTAÇÃO DOS LICITANTES

6.1 Cada LICITANTE poderá, se assim desejar, nos atos do presente certame, ter representante legal devidamente credenciado para manifestar-se em seu nome, mediante os seguintes instrumentos:

a) Carta credencial assinada pelo sócio da empresa licitante com firma reconhecida, conforme ANEXO IV (Modelo de Carta Credencial) ou Procuração lavrada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida;

b) Documento que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da LICITANTE e que declare os limites de sua atuação, possibilitando exercer, isoladamente, as atividades inerentes ao certame.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

6.2 - A ausência de representação ou a incorreção dos documentos referidos no item 6.1 não inabilitará a LICITANTE, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

6.3 - Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de um LICITANTE.

6.4 - A empresa assume total responsabilidade pelo conteúdo dos envelopes que foram entregues por seu representante.

07 - OS PRAZOS

07.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2011, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que atendidas às exigências contidas no artigo 57 da Lei nº8. 666/93, mediante a formalização de Termo Aditivo.

07.2 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.

08- DOS PREÇOS

08.1-As licitantes deverão oferecer percentual de desconto que incidirá sobre os custos internos de criação e produção, apurados em relação aos previstos na Tabela de Custos Referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo.

08.2- As licitantes serão remuneradas pela comissão de no máximo 20% (vinte por cento) que lhes é concedida pela mídia e por taxa de no máximo 15% (quinze por cento) incidentes sobre os custos de produção de terceiros.

09-DA FORMA DE PAGAMENTO

09.1 Os pagamentos serão efetuados nos prazos abaixo:

a) Produção: 30 (trinta) dias da data da Nota Fiscal/Fatura;

b) Mídia: 15 (quinze) dias fora a quinquena, em se tratando de serviços de mídia.

10. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

10.1 A Licitação será conduzida em 03 (três) etapas, quais sejam:

1ª Etapa: Habilitação: Jurídica, Fiscal, Econômico-financeira e Técnica – Envelope A.

2ª Etapa: Proposta Técnica – Envelope B

3ª Etapa: Proposta Comercial – Envelope C

11. DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os documentos deverão estar acondicionados em envelopes devidamente fechados, padronizados com os dizeres:



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

À Câmara Municipal de Anchieta

Tomada de Preços Nº. 03/2011

Razão social do licitante.

Endereço:

Além dos dizeres acima, os envelopes indicarão a natureza dos documentos neles contidos, a saber:

- Envelope A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- Envelope B - PROPOSTA TÉCNICA
- Envelope C - PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - As propostas somente serão recebidas pela Comissão de Licitação, no horário indicado no preâmbulo, e desde que apresentadas por portador devidamente identificado e autorizado a entregar a proposta, ficando a empresa proponente inteiramente responsável pelo conteúdo dos envelopes que forem apresentados pelo seu representante.

11.2 - Todas as folhas da documentação de Habilitação, da proposta Técnica e Comercial deverão ser entregues na ordem seqüencial solicitada, numeradas e vistas pelo proponente. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

12. HABILITAÇÃO: JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA E TÉCNICA (ENVELOPE A).

12.1 A Etapa de Habilitação visa levantar informações sobre a capacidade financeira, jurídica, fiscal e técnica das empresas, para proceder-se então, a qualificação das empresas que irão participar do processo licitatório. Toda documentação relativa a esta Etapa será ELIMINATÓRIA.

12.2 Toda Documentação da 1ª Etapa–Habilitação: Jurídica, Fiscal, Econômica, Financeira e Técnica deverão ser apresentadas em 01 (uma) via original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Anchieta/ES, ou via internet, ou publicação em órgão de imprensa oficial, na língua portuguesa, ou acompanhada de versão para o português, efetuada por tradutor juramentado e devidamente autenticado pelo Consulado, na forma da lei, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.

12.3 Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Comissão de Licitação considerará como válidos pelo período de 90 (noventa) dias da data de emissão.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.4 A habilitação jurídica será feita mediante a apresentação de:



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia autenticada da identidade e CPF dos sócios;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DA REGULARIDADE FISCAL

12.5 A regularidade fiscal será feita mediante a apresentação de:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, quando existir, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, com validade na data da apresentação da proposta;
- d)** Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (FGTS e INSS) com a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débito (CND), respectivamente, com validade na data da apresentação da proposta;
- e)** Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO II (modelo);
- f)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme ANEXO III (modelo);
- g)** Declaração de inexistência de fatos a que venha declarar inidônea, conforme ANEXO IV (modelo).

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

12.6 A qualificação econômica e financeira será feita mediante a apresentação de:



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

I - Comprovação de Capital Social mínimo da empresa ou instituição devidamente integralizado ou patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, à data da apresentação da proposta.

II - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, sendo considerado o prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados de sua emissão, para o documento que não contiver especificado a sua validade, de acordo com o do Cadastro Municipal de Fornecedores desta Municipalidade.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.7 - A qualificação técnica será feita mediante a apresentação de:

a)- Certificado ou declaração de que a empresa licitante se encontra inscrita no Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo ou na ABAP – Associação Brasileira das Agências de Publicidade, sendo imprescindível sua certificação pelo CEMP – CONSELHO EXECUTIVO DAS NORMAS-PADRÃO;

b)- Comprovação de aptidão para realização dos serviços licitados, mediante apresentação de 02 (duas) declarações firmadas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para cumprir o objeto desta Tomada de Preços;

13 - DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE B)

13.1 A Proposta Técnica deverá reunir os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação das licitantes para a execução dos serviços objeto desta licitação, devendo ser redigida em português, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado, numeradas sequencialmente, rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante e assinada na última página.

13.2 - A Proposta Técnica consistirá dos seguintes quesitos:

a) Idéia criativa – um roteiro de spot 30” para veiculação em rádio e layout de um anúncio para divulgação das ações e decisões da Câmara Municipal de Anchieta.

b) Estratégia de mídia – plano de mídia para utilização de peças publicitárias.

c) Portfólio: conjunto de trabalhos realizados pela licitante, no mínimo 6 (seis) e no máximo 10 (dez) peças de qualquer natureza;

13.3 - A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.

13.4 - No caso de desclassificação da Proposta Técnica, o ENVELOPE C, da Proposta Comercial será devolvido à licitante, sem abrir.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

14-DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE C)

14.1 - O ENVELOPE C deverá conter documento datado e assinado pelo representante legal da licitante, Esse documento (Anexo V) deverá ser apresentado datilografado ou digitado, em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras onde deve constar:

a) Percentual de desconto oferecido pela licitante sobre os custos internos de criação e produção, mediante indicação de percentual que incidirá sobre os valores expressos na Tabela de Custos Referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo;

b) Honorários equivalente a 15% (quinze por cento) sobre os custos de produção de terceiros;

c) Comissão de 20% (vinte por cento) que lhe é concedida pelos meios de comunicação.

14.2- Serão considerados excessivos os preços cotados fora dos parâmetros fixados no item 14.1, letras “a”, “b” e “c”.

14.3- A Proposta de Preços deverá ainda indicar o prazo de sua validade, não inferior a 60 (sessenta) dias e declarar que as incidências fiscais e demais encargos correrão por conta da licitante, se vencedora, não ficando a Câmara Municipal de Anchieta responsável pelo pagamento dos mesmos, em caso de inadimplência.

14.4- A apresentação da Proposta de Preços em desacordo com o estabelecido nesse Edital implicará na sua desclassificação.

15- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

15.1- Não serão aceitos pela Comissão quaisquer documentos ou envelopes, que cheguem após a abertura da Licitação.

15.2- Especificamente para o julgamento técnico desta licitação, a Câmara Municipal de Anchieta constituirá uma Comissão Técnica Especial. A análise e decisão proferidas por esta Comissão Técnica serão encaminhadas à Comissão de Licitação que fará o julgamento e divulgará a classificação dos licitantes e após os prazos recursais marcará a data para abertura das Propostas Comerciais.

15.3 - A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições, reunir-se-á para recebimento dos ENVELOPES A, B e C, que deverão ser entregues no dia, hora e local indicados no PREÂMBULO deste Edital.

15.4- A Comissão de Licitação não receberá envelopes fora do prazo ou das condições estipuladas neste edital.

15.5- Os documentos constantes dos Envelopes A e os Envelopes B e C fechados serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das LICITANTES.

15.5.1- Os envelopes B e C ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação aguardando sua abertura, em data e local a ser oportunamente comunicado.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

15.5.2 - Divulgados os resultados da 1ª Etapa - Habilitação: Jurídica, Fiscal, Econômica (Envelope A), serão devolvidos às LICITANTES inabilitadas, os respectivos Envelopes B e C, devidamente fechados.

15.6- Na reunião de abertura do Envelope B das LICITANTES habilitadas, será conferida a inviolabilidade dos mesmos, que serão, então, abertos. A Comissão de Licitação dará vistas dos documentos das LICITANTES aos representantes credenciados presentes que, após exame, rubricarão todas as propostas.

15.7- Após a abertura, conferência e devidas rubricas dos conteúdos dos envelopes B, serão os mesmos encaminhados à Comissão Técnica da CONTRATANTE, para elaboração do Relatório Técnico, conforme critérios definidos neste Edital.

15.8- Os envelopes C ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação aguardando sua abertura, em data e local a ser oportunamente comunicado.

15.9- Divulgados os resultados da 2ª Etapa – Proposta Técnica (Envelope B), serão devolvidos às LICITANTES não qualificadas, os respectivos Envelopes C, devidamente fechados.

15.10- Na reunião de abertura do Envelope C das LICITANTES qualificadas, será conferida a inviolabilidade dos mesmos, que serão, então, abertos. A Comissão de Licitação dará vistas dos documentos das LICITANTES aos representantes credenciados presentes que, após exame, rubricarão todas as propostas.

15.11- Após a abertura, conferência e devidas rubricas dos conteúdos dos envelopes C, serão os mesmos analisados pela Comissão de Licitação da CONTRATANTE, para elaboração do Relatório Final, conforme critérios definidos neste Edital.

15.12- Será lavrada ata circunstanciada de cada reunião, a qual será subscrita pela Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das LICITANTES presentes.

15.13- Na eventualidade de todas as LICITANTES serem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou novas propostas, que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram.

16– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1-O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, os critérios estabelecidos nesse Edital e de acordo com os fatores nele referidos, sagrando-se vencedora, a licitante que obtiver o maior número de pontos.

16.2- Valorização das Propostas Técnicas:

16.2.1 Cada Proposta Técnica será analisada, observando-se a adequação do conteúdo criativo e a estratégia de mídia aos objetivos da Câmara Municipal de Anchieta, e receberá o máximo de 70 (setenta) pontos, distribuídos como segue:

a) Estratégia de mídia – máximo de 30 pontos;



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

b) Idéia criativa - máximo de 30 pontos;

c) Portfólio – máximo de 10 pontos.

Fórmula: $PT = PM + PC + PP$

Onde:

PT = Pontuação técnica

PM= Pontuação estratégia de mídia

PC = Pontuação idéia criativa

PP = Pontuação Portfólio

16.3. A proposta preço receberá o máximo de 30 (trinta) pontos e o cálculo da pontuação será efetuado aplicando-se a fórmula abaixo, sendo que para o cálculo será considerado até a segunda casa decimal após a vírgula, desprezando a fração restante:

Fórmula:

$$PP = \frac{(PD + 40) \times PMP}{100} \Rightarrow PP = \frac{(PD + 40) \times 30}{100}$$

Onde:

PP = Pontuação Preço

PD = Percentual de Desconto ofertado pela licitante

PMP= Pontuação Máxima de Preço = 30 (trinta)

Obs.: Quanto maior o percentual de desconto ofertado sobre os serviços especificados na tabela de preços referenciais, maior será a pontuação preço recebida pela licitante, pois o crescimento da pontuação se dá de forma diretamente proporcional ao crescimento do percentual de desconto.

Não serão consideradas as propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, que apresentarem preço irrisório com descontos superiores a 60%, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

16.4- O cálculo da NOTA FINAL (NF) das propostas das licitantes será feito de acordo com somatória das valorizações da Proposta Técnica e da Proposta de Preços, de acordo com a fórmula abaixo:

$$NF = PT + PP$$

onde:

NF = nota final

PT = pontuação técnica

PP = pontuação preço

16.5- A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declarada vencedora a proposta que atingir a maior Nota Final.

16.6- Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será o sorteio, que será realizado em ato público, na presença das licitantes.

16.7- No cálculo da NOTA FINAL (NF) será adotada a precisão até a segunda casa após a vírgula e arredondamento para o centésimo superior para valores iguais ou superiores a 0,005.

16.8- A fim de facilitar a análise, avaliação e comparação das propostas a Comissão de Licitação poderá, se julgar necessário, solicitar uma assessoria técnica ao SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

17-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o teriam viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

17.2- Qualquer impugnação a este instrumento só poderá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do envelope de habilitação.

17.3- Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário a interposição de recursos, ressalvada a desistência expressa pelo licitante a quem assista o direito de recorrer, ou o silêncio de qualquer deles no momento em que devesse manifestar interesse de recorrer.

17.4- É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato.

17.5- Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, serão recebidos com efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

17.6 – Interposto recurso deverá ser comunicado aos demais licitantes que poderão impugná – lo no prazo de 05(cinco) dias úteis.

17.7 – O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Presidência da Comissão de Licitação, a qual, poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, pela Autoridade Superior.

17.8- A decisão que julgar os recursos será comunicada por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua data, mediante carta, telegrama ou outro meio de comunicação admitidos em direito, ao recorrente.

18-DA FISCALIZAÇÃO

18.1- São prerrogativas da Câmara Municipal de Anchieta:

18.1.1- Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel execução dos serviços, objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora;

18.1.2- Avaliar a qualidade e execução dos serviços, emitindo o termo de aceite dos serviços licitados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, através de documento formal, fazendo constar o motivo e a fundamentação;

18.1.3- Exigir cumprimento de todos os itens desta convocação segundo suas especificações;

18.1.4- É assegurado à fiscalização o direito de solicitar a substituição de qualquer funcionário vinculado à empresa prestadora dos serviços, que apresente comportamento incompatível com os serviços que constituem o objeto desta licitação.

19- O CONTRATO E DA ASSINATURA

19.1- A licitante vencedora deverá assinar o instrumento contratual em até 5 (cinco) dias úteis, após a data de convocação pela Câmara Municipal de Anchieta, podendo ser prorrogável por igual período, se solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Comissão;

19.2 -Caso a licitante vencedora não assine o contrato no prazo fixado pela Comissão de Licitação, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva conta publicitária constante deste Edital;

19.3- Na hipótese do item anterior, a Câmara Municipal de Anchieta poderá, ainda, revogar a Licitação ou convocar as Licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o contrato, independentemente da multa prevista no item 19.12. deste Edital;

19.4- A minuta do contrato a ser assinado entre a Câmara Municipal de Anchieta e a licitante vencedora faz parte integrante e complementar desta Convocação e a acompanha como Anexo IV;



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

19.5- O contrato terá vigência até o dia 31/12/2010, podendo ser prorrogado, por iguais períodos desde que atendidas às exigências contidas no artigo 57 da Lei nº 8666/93, mediante formalização de Termo Aditivo.

19.6- Farão parte do Contrato, independente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus anexos e as propostas apresentadas pela Licitante;

19.7- O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará o contratado às penalidades previstas em lei e no contrato;

19.8- A aplicação de multa não impede a resolução do contrato a ser firmado;

19.9- Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato. A não observância dessa condição poderá implicar a não aceitação dos mesmos, sem que caiba ao contratado inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Anchieta por qualquer indenização.

19.10- – É facultada a Câmara Municipal de Anchieta, quando a empresa convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

20 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, cronograma de atividades e demais disposições legais, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

20.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de regência do certame.

20.3- Todo o material produzido pela licitante vencedora (contratada) e pago pela Câmara Municipal será de propriedade dele ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação de direitos autorais.

21-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este Instrumento Convocatório e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

21.2- É facultada à Comissão ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

21.3- Decairá do direito de impugnar os termos desta convocação perante a Câmara Municipal, a licitante que venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.4- A pós a fase de habilitação, não cabe desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

21.5- Fica assegurado a Câmara Municipal o direito de revogar ou anular no todo ou em parte, a presente licitação, antes de efetivado o Contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

21.6- Os casos omissos a esta convocação serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com aplicação das disposições legais aplicáveis que determinará sempre o prosseguimento do certame, quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízos a Câmara Municipal de Anchieta e às licitantes.

21.7- A Comissão de Licitação reserva-se o direito de se assim entender necessário ou conveniente, visitar as sedes das Agências concorrentes para nelas verificar suas condições de trabalho e de atendimento às exigências da conta.

21.8- O foro da cidade de Anchieta será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e do contrato dela decorrente.

Anchieta/ES, 26 de janeiro de 2011.

Fabíola Ferreira Simões

Presidente da CL

Anexos:

- Modelo carta credencial-I
- Declaração menor empregador – II
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo – III
- Declaração de inexistência de fatos que venha declarar inidônea – IV
- Minuta de contrato - Anexo V
- Proposta de Preços – VI
- Plano de comunicação- VII



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

ANEXO I

CARTA CREDENCIAL

Local, de de 2011.

Ao

Presidente da CPL da Câmara Municipal de Anchieta – ES

Assunto: Credencial de representação para o Edital na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 03/2011.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(s) Sr.(s) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ é pessoa designada para acompanhar a Tomada de Preços em epígrafe, podendo para tanto, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Assinatura Identificável



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

ANEXO II

Tomada de Preços nº 03/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR

LOCAL E DATA

A Câmara Municipal de Anchieta

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF. Tomada de Preço nº 03/2011 (PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 37/2011).

DECLARAÇÃO

..., inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)

.....

.....,

portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

..... de de

.....

Representante legal



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

ANEXO III

Tomada de Preços nº 03/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO

(INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO)

LOCAL E DATA

A Câmara Municipal de Anchieta

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF. Tomada de Preço nº 03/2011 (PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 37/2011).

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação na **Tomada de Preços nº 03/2011**.

(nome e identificação do representante legal)



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

ANEXO IV

Tomada de Preços nº 03/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO

(INEXISTÊNCIA DE FATOS QUE VENHA DECLARAR INIDÔNEA)

LOCAL E DATA

A Câmara Municipal de Anchieta

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF. Tomada de Preço nº 03/2011 (PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 37/2011).

DECLARAÇÃO

_____ (Nome da Empresa), estabelecida à _____ (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fatos que venha declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública da Câmara Municipal de Anchieta.

(nome e identificação do representante legal)



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

ANEXO V

Tomada de Preços nº 03/2011

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE.

Contrato Nº _____

Processo Nº 37/2011

Tomada de Preços Nº 03/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA E A EMPRESA _____.

A Câmara Municipal de Anchieta, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, representada legalmente pelo seu presidente _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____ (endereço completo) _____, e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente CONTRATO de _____ nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, de acordo com os termos do processo nº _____, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de __/__/__, ficando, porem, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - A prestação de serviços de agência de publicidade para prestar serviços de estudo e planejamento, criação, produção e veiculação de materiais publicitários reunidos ou não em campanhas; materiais promocionais, inclusive matéria legal e promoções publicitárias em feiras e exposições, conforme descrição contida no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1- O valor global estimado da presente contratação será de R\$ XXXXX.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

2.2 - A CONTRATADA oferecerá um desconto de _____ (_____) que incidirá sobre os custos internos de criação e produção, apurados em relação aos previstos na Tabela de Custos Referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo.

2.2 – A Agência cobrará um percentual igual ou menor a 15% (quinze por cento) relativo aos honorários com os custos de produção de terceiros, e um percentual igual ou menor a 20% (vinte por cento) relativo a Comissão que lhe é concedida pelos meios de comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão realizados nos seguintes prazos: 30(trinta) dias da nota fiscal/fatura quando de tratar de produção e 15(quinze) dias fora a quinzena, em se tratando de serviços de mídia.

3.2 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.3 – A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

3.5- Os pagamentos só serão realizados mediante a verificação da regularidade fiscal, exigida neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1- O prazo de vigência da presente contratação será até 31/12/2011, contado da assinatura do presente, podendo, a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado na forma do inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1- Os recursos necessários para cobertura do disposto do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação: elemento de despesa 333903900000 valor estimado R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

Parágrafo único. Os elementos de despesas que, por força de eventual prorrogação do presente, forem liquidados em exercícios futuros, correrão a conta das respectivas rubricas orçamentárias correspondentes e/ou que venham a substituir aquela estabelecida no *caput* desta cl

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

7.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA REGULAMENTAÇÃO

8.1- O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal N° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA– DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1-Caso a adjudicatária se recuse injustificadamente de assinar o Contrato do objeto desta licitação, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, e, no caso de atraso injustificado, irregularidade, deficiência ou inadequabilidade na execução dos serviços contratados, sujeitará o Contratado à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da etapa não cumprida e, quando não for possível dimensioná-la, a multa será equivalente a 1% (um por cento) do valor mensal dos serviços contratados a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo fixado para execução dos serviços, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19.2.

9.2-Além das penalidades previstas no item anterior, poderá ser aplicado ao contratado, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.2.1 -Advertência;

9.2.2-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 02 anos;

9.2.3 – Declaração de inidoneidade.

9.3- Contratante reserva-se o direito de suspender automaticamente o pagamento das notas fiscais de serviços apresentadas pela CONTRATADA, todas as vezes que ocorrerem os casos acima previstos, até o acerto final das penalidades impostas e dele deduzir as importâncias devidas.

9.4 - As multas previstas no item 9.1 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

9.3 - As sanções previstas no item 9.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.1, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

9.5 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, cronograma de atividades e demais disposições legais, respondendo cada uma pelas conseqüências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

10.2-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de regência do certame.

10.3-Todo o material produzido pela licitante vencedora (contratada) e pago pelo CONTRATANTE será de propriedade do mesmo ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação de direitos autorais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1 - Unilateralmente pela Câmara Municipal:

a) quando houver modificação do propósito ou das especificações para melhor adequação aos seus objetivos finais;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

11.1.2 - Por interesse da Câmara Municipal, devidamente comprovado.

11.1.3 - Por acordo entre as partes:

a)- Quando necessária a modificação do regime de execução da obra em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sempre observado o interesse da Câmara Municipal.

c)- A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na obra, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

d)- Quaisquer tributos ou encargos legais, supervenientes, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes.

e)- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

12.1 –Farão parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as condições constantes do presente edital, seus anexos e propostas apresentadas pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta/ES, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Anchieta(ES), ____ de _____ de 2.011.

XXXX

Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1- _____ **2-** _____



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

ANEXO VI

Tomada de Preços Nº 03/2011

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF. : Tomada de Preços nº 03/2011

À Câmara Municipal de Anchieta

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.sas. nossa proposta de preços relativa à TOMADA PREÇOS Nº 03/2011:

- a) Percentual de desconto de _____** oferecido pela licitante sobre os custos internos de criação e produção, mediante indicação de percentual que incidirá sobre os valores expressos na Tabela de Custos Referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo;
- b) Honorários equivalente a 15% (quinze por cento) ou menor** sobre os custos de produção de terceiros;
- c) Comissão de 20% (vinte por cento) ou menor** que lhe é concedida pelos meios de comunicação.

Declaramos que a validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope HABILITAÇÃO e que as incidências fiscais e demais encargos correrão por nossa conta, se vencedora, não ficando a Câmara Municipal de Anchieta responsável pelo pagamento dos mesmos, em caso de inadimplência.

Atenciosamente,

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

(Nome da Proponente)



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

ANEXO VII

DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

O que segue abaixo são alguns temas de campanhas que pretendemos desenvolver ao longo do ano de 2011.

- Acompanhamento das atividades legislativas;
- Programa Câmara Cidadã;
- Programa Câmara Itinerante;
- Programa Câmara nas Escolas;
- Publicações Oficiais
- Divulgações Institucionais

Briefing da Campanha

Tendo em vista a necessidade de informar e conscientizar a população anchietense sobre as atividades legislativas, de caráter educativo e de orientação social, solicitamos às agências participantes deste processo de licitação que elaborem um plano de comunicação a respeito do assunto enfocado.

Objetivo:

O objetivo da campanha é mostrar ao cidadão as atividades desenvolvidas e oferecidas pela Câmara de Anchieta à população anchietense. Para o plano de comunicação acima explicado pretendemos usar os seguintes veículos:

Emissora de rádio, outdoor, jornais de circulação local, panfletos e carros de som (peruinhas). Vale salientar que a cidade de Anchieta possui duas emissoras de Rádio FM e que a região dispõe de jornais de circulação local, com programação voltada para a comunidade anchietense.